



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

LEI MUNICIPAL Nº 2.093, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre suplementação no orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências.

ODILON RODRIGUES MARTINS, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente o valor de **R\$ 5.462,09 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e nove centavos)**, conforme classificação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO		
ÓRGÃO	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.06.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Executora	02.06.01	Departamento de Assistência Social
Funcional Programática	08.244.0004.1.005	Projeto Escola da Beleza - Maquiador
Classificação Econômica	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte Financiamento	02	Estadual
Valor	Ficha 609	R\$ 3.302,09

ÓRGÃO	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.06.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Executora	02.06.01	Departamento de Assistência Social
Funcional Programática	08.244.0004.1.005	Projeto Escola da Beleza - Maquiador
Classificação Econômica	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte Financiamento	02	Estadual
Valor	Ficha 610	R\$ 2.160,00

S



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Parágrafo único – A despesa decorrente dessa Suplementação de que trata o “caput” deste artigo, será suportado parte por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 3.015,44 (três mil, quinze reais e quarenta e quatro centavos) e parte por previsão de excesso de arrecadação, no valor de 2.446,65 (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

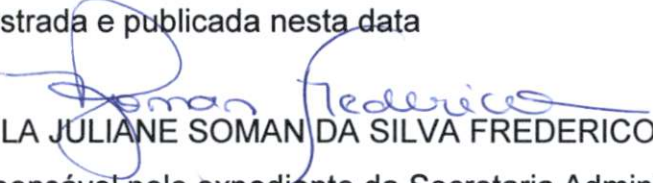
Artigo 2º - Consideram-se alteradas as peças de planejamento LD.O e PPA para o exercício de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 20 de fevereiro de 2019.


ODILON RODRIGUES MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data


PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA FREDERICO

Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa